



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.854, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Infraestrutura com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria de Esportes”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 011, de 08 de Fevereiro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 009 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 319.270,36 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da *Secretaria de Esportes*, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.29.01	Diretoria Mun. de Esporte, Lazer e Recreação	
27.812.0023.1012	Obras Esportivas de Recreação e Lazer	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO ESTADUAL		R\$ 319.270,36

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Excesso de Arrecadação Vinculado aos Convênios, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação

Vinc. ao Convênio NGAP SESP Nº 212/2021 Secretaria de Esportes	R\$ 319.270,36
--	-----------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa